PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Construindo um novo tempo para todos!

MARCO AURELIO REZENDE DA ROCHA JUNIOR:39985067215

TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Prefeito Municipal, de São Miguel do Guamá - PA

1. DO OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1 **Serviço na realização no Transporte Escolar Fluvial**, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I, estabelecidas neste instrumento conforme o Anexo I:

2. DA JUSTIFICATIVA (L.10.520/02 art. 3º, I; e L.8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

2.1. A presente solicitação de um novo processo licitatório no transporte escolar fluvial, tem como justificativa devido ter surgido novas rotas nesse ano de 2020, há a necessidade de um novo processo para assegurar e manter o sérvio no município. Dando dessa forma plenas condições de funcionamento para a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (L.8.666/93, art. 55, VII)

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ofertado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (L.8.666/93, art. 55, VII)

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Endereço: Rodovia BR 010 Bairro: Industrial S/N CEP: 68660-000
e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com

4.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. O produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO (Lei 8.666/93, Art. 67)

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Endereço: Rodovia BR 010 Bairro: Industrial S/N CEP: 68660-000
e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 8.666/93 Art. 81)

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do produto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Endereço: Rodovia BR 010 Bairro: Industrial S/N CEP: 68660-000
e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Miguel do Guamá - PA, 03 de janeiro de 2020.

Assinatura Digital

DEUZIMAR DANTAS DE LIRA:62696335249
Assinado de forma digital por DEUZIMAR DANTAS DE LIRA:62696335249
Dados: 2020.01.03 11:32:41 -03'00'

Secretário Municipal de Educação
Deuzimar Dantas de Lira

Endereço: Rodovia BR 010 Bairro: Industrial S/N CEP: 68660-000
e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com

ANEXO I

Item	Rotas	Quant	Unid
1	Jacundaí/ajuá (manhã)	206	Diária
2	Jupati/foz do urucuri - Escola (manhã)	206	Diária
3	Jupati/ foz do urucuri - Escola (tarde)	206	Diária
4	Foz do Urucuri / serraria (manhã)	206	Diária
5	Conceição baixo irituia/são miguel (manhã)	206	Diária
6	São raimundo do crauateua/ajuá (manhã)	206	Diária
7	São raimundo do crauateua/ajuá (tarde)	206	Diária
8	Boa ventura/guajará dos mulatos (manhã)	206	Diária
9	Boa ventura/guajará dos mulatos (tarde)	206	Diária
10	Sitio do curuperé/serraria/canta galo (manhã)	206	Diária
11	Sitio do curuperé/serraria/canta galo (tarde)	206	Diária
12	Pirucaua/são josé (manhã)	206	Diária
13	Pirucaua/são josé (tarde)	206	Diária
14	Itacuruça/são miguel (manhã)	206	Diária
15	Conceição baixo Irituia / São Miguel (manhã)	206	Diária
16	Tamatateua / São Raimundo do Crauateua (manhã)	206	Diária

Endereço: Rodovia BR 010 Bairro: Industrial S/N CEP: 68660-000
e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com